



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

110

LEI COMPLEMENTAR Nº 508 / 2007
de 04 de maio de 2007

Dá nova redação ao Art. 148 da Lei Complementar nº. 504/2006, de 11 de setembro de 2006 e providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 148 da Lei Complementar nº. 504/2006, de 11 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148. O Professor de Educação Básica que estiver freqüentando regularmente o curso de formação específica em nível de Licenciatura Plena, ao atingir 70% (setenta por cento) dos créditos ou da carga-horária total do curso, fará jus a ter o seu vencimento base acrescido de 50% (cinquenta por cento) da diferença entre os vencimentos base do Professor de Educação Básica QP/N-I e o Professor de Educação Básica QP/N-II.

Parágrafo único. Do pessoal de que trata este artigo, deve ser exigido, a cada semestre, histórico escolar e certificado de freqüência no curso de que participar."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 04 de maio de 2007.
53º da Emancipação Política do Município.


IARA SOARES COSTA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que dá nova redação ao Art. 148, da Lei Complementar nº 504/2006, de 11 de setembro de 2006 e providências correlatas, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 05/04/2007
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 04/05/2007.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 518107, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04/05/2007.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 04/05/2007


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05